



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

LEI Nº 1671/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa dos Três Cantos para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.52 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 66 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único- Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;
- c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º- A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit/déficit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º- A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º- Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º- Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

§ 5º- Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 1437/2021, de 18/08/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º- As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º- Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III **Da Organização e Estrutura do Orçamento**

Art. 4º- Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º- O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º- O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º- Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º- Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º- Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º- Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo Único- As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art.67 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único - Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º- A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º- Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art. 10- A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º- Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º- A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11- O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e Poder Executivo, neste, abrangidos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 12- A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º- A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º- Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13- Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º- Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º- Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo de entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14- Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único- O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16- Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Parágrafo Único- No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17- O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º- Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º- Caberá à Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18- O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único- O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III

Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

§ 1º- O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º- Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º- Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º- o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º- Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º- Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º- Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21- Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º- Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º- Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º- O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22- As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º- A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23- A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único- Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24- Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º- No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º- Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25- As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º- Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º- Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

§ 2º- Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º- Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º- Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º- Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º- Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27- No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28- Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único- A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29- O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º- Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º- As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30- Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único- O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31- Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º- Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º- Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI

Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32- Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1437/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

§ 1º- Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º- Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º- Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Econômicas

Art. 33- A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º- Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º- As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 34- No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 - Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Subseção II Das Subvenções Sociais

Art. 35- A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único- As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por 'lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36- A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37- A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV Dos Auxílios

Art. 38- A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º- No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º- No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V

Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39- Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo Único- Caberá a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40- É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único- Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42- As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 43- Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único- Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44- Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45- Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º- No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º- Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º- As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46- A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47- O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48- No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único- Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49- Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50- Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo Único- O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51- O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º- Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º- No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º- As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 12(doze) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º- No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º- Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º- As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º- Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52- Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria Municipal.

Capítulo VII Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53- As receitas serão estimadas e discriminadas:



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54- Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55- O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º- A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º- Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º- Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50 % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56- Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Art. 57- Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único- A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58- Por meio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59- Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Art. 60- Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61- Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único- Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Setembro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Eriberto Honório Cassel
Secretário Municipal da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Soneide Maria Scheffel Schroeder
Procurador Jurídica
OAB/RS 53.637

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,78%	5,80%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	10,32%	3,54%	4,53%	6,13%	4,73%	5,13%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	36,67%	-11,97%	20,94%	15,21%	8,06%	14,74%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	25,37%	6,92%	0,83%	11,04%	6,27%	6,05%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	19,22%	-5,21%	9,96%	7,99%	4,25%	7,40%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-18,32%	6,09%	-2,48%	-4,90%	-0,43%	-2,61%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	2,60%	3,00%	0,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	2,60%	3,00%	0,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	114,75%	-46,78%	45,73%	37,90%	12,28%	31,97%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	22.653.852,38	26.633.824,65	28.068.094,41	31.263.200,00	34.446.015,37	36.939.080,63	40.251.086,85
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.198.216,56	1.606.210,03	1.829.812,37	1.975.000,00	2.298.557,62	2.540.285,40	2.801.664,12
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	291.535,98	460.703,01	362.726,68	500.000,00	563.456,89	622.712,82	686.785,89
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	1.246,98	3.123,59	2.126,35	3.000,00	3.521,38	3.891,71	4.292,14
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	1.1.1.0.0.0.0	Demais Impostos	765.028,38	1.002.867,68	1.301.752,92	1.279.600,00	1.521.711,98	1.681.742,80	1.854.783,12
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00	1.1.2.0.0.0.0	Taxas	140.405,22	139.515,75	163.206,42	192.400,00	209.867,37	231.938,07	255.802,98
1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00	1.1.3.1.0.0.0	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	1.2.0.0.0.0.0	Contribuições	45.791,19	55.535,93	57.282,00	60.000,00	67.595,72	71.705,54	76.065,24
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	1.2.1.0.0.0.0	Contribuições Sociais	-						
1.2.1.0.06.0.0.0.0.0.0.00	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.0.0.0.0.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.0.0.0.0.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.00	1.2.2.1.0.0.0	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.791,19	55.535,93	57.282,00	60.000,00	67.595,72	71.705,54	76.065,24
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00	1.3.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	129.464,62	703.266,00	641.454,62	514.300,00	732.341,59	776.867,96	824.101,53
1.3.1.0.00.0.0.0.0.0.0.00	1.3.1.1.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00	1.3.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	129.464,62	703.266,00	641.454,62	514.300,00	732.341,59	776.867,96	824.101,53
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	45.693,06	208.371,49	151.402,31	57.300,00	151.430,78	160.637,77	170.404,55
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	83.771,56	494.894,51	529.052,31	457.000,00	580.910,81	616.230,19	653.696,98
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.0.0.0.0.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.0.0.0.0.00	1.3.3.0.0.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.0.0.0.0.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.0.0.0.0.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.0.0.0.0.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.0.0.0.0.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00	1.6.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	277.408,38	315.378,59	298.700,75	311.100,00	362.498,65	384.538,57	407.918,52
1.6.4.0.01.1.0.00.00 +	1.6.4.1.01.0.0	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.0.03.1.0.00.00	+1.6.4.1.03.00		-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.0.0.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	277.408,38	315.378,59	298.700,75	311.100,00	362.498,65	384.538,57	407.918,52
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	1.7.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	20.823.735,62	23.863.992,21	25.068.544,27	28.296.600,00	30.844.112,80	33.019.137,83	35.988.930,29
1.7.1.0.00.0.0.0.0.00	1.7.1.0.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	12.591.094,72	16.104.555,28	16.393.371,26	19.190.100,00	21.236.860,04	22.954.113,57	25.511.042,56
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.319.994,02	12.848.517,59	13.227.410,29	16.000.000,00	17.376.682,61	18.839.564,96	21.043.134,06
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	452.337,92	659.274,62	654.765,37	850.000,00	893.061,39	968.245,12	1.081.495,88
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	399.571,60	528.601,02	654.765,37	850.000,00	835.793,01	906.155,51	1.012.143,96
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	114.487,06	125.725,48	136.726,25	130.000,00	162.654,07	176.347,35	196.973,81
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	199.490,89	311.033,11	282.451,45	300.000,00	370.812,48	402.029,89	449.053,31
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	656.493,67	912.677,50	658.005,89	680.100,00	869.436,34	904.213,79	940.382,34
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.919,06	324.895,76	148.989,12	147.000,00	242.312,14	252.004,62	262.084,81
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	331.748,70	179.016,63	225.627,17	188.000,00	227.380,48	236.475,69	245.934,72
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	43.051,80	214.813,57	404.630,36	45.000,00	258.727,53	269.076,63	279.839,70
1.7.2.0.00.0.0.0.0.00	1.7.2.0.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.626.264,35	5.987.742,55	6.771.463,08	7.084.000,00	7.251.892,46	7.512.379,75	7.628.494,43
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	5.704.408,33	5.057.005,40	5.567.418,35	6.000.000,00	6.051.742,09	6.266.543,96	6.347.286,09
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	377.911,50	389.257,35	429.038,72	400.000,00	444.680,45	460.464,03	466.396,94
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	61.489,31	49.963,55	54.189,50	80.000,00	66.638,32	69.003,59	69.892,68
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.769,56	5.827,74	1.168,99	3.000,00	3.710,01	3.841,69	3.891,19
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	30.813,98	50.064,31	42.879,00	46.000,00	53.447,60	55.585,50	57.808,92
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	396.018,46	276.693,33	187.529,33	205.000,00	258.567,98	268.910,70	279.667,12
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	44.125,22	117.307,74	211.500,90	170.000,00	190.391,29	198.006,94	205.927,22
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	7.727,99	41.623,13	262.098,77	180.000,00	182.714,74	190.023,33	197.624,56
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.078,51	17.633,33	21.224,52	20.000,00	20.408,24	21.224,52	22.073,55
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	488,51	-	500,00	379,55	394,74	410,53
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.587.298,04	1.753.572,54	1.884.838,79	2.000.000,00	2.332.607,48	2.528.981,58	2.824.783,83
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	3.231,62	2.000,00	1.965,02	2.043,62	2.125,37
1.9.0.0.00.0.0.0.0.00	1.9.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	179.236,01	89.441,89	172.300,40	106.200,00	140.908,98	146.545,34	152.407,15
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	282,23	291,57	5.214,53	4.600,00	3.786,87	3.938,35	4.095,88

1.9.2.0.00.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	177.801,60	85.013,13	167.085,87	101.600,00	135.443,15	140.860,88	146.495,31
1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras			8.000,00	-	3.069,16	3.191,93	3.319,60
1.9.2.0.00.0.00.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	177.801,60	85.013,13	159.085,87	101.600,00	132.373,99	137.668,95	143.175,71
1.9.9.0.00.0.00.00.00	1.9.9.0.00.0	Demais Receitas Correntes	1.152,18	4.137,19	-	-	1.678,95	1.746,11	1.815,96
1.9.9.0.06.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
1.9.9.0.12.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras					-	-	-
1.9.9.0.99.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	1.152,18	4.137,19	-	-	1.678,95	1.746,11	1.815,96
2.0.0.0.00.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0	Receitas de Capital	2.889.899,88	1.526.526,58	1.444.372,82	39.500,00	101.023,56	105.064,50	109.267,08
2.1.0.0.00.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0	Operações de Crédito	2.167.397,43	63.677,50	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0	Alienação de Bens	-	-	220.300,00	36.000,00	97.571,05	101.473,90	105.532,85
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis			220.300,00	36.000,00	97.571,05	101.473,90	105.532,85
2.2.2.0.00.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	33.752,45	2.357,20	3.197,64	3.500,00	3.452,50	3.590,60	3.734,23
2.4.0.0.00.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0	Transferências de Capital	688.750,00	1.460.491,88	1.220.875,18	-	-	-	-
	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	688.750,00		1.220.875,18				
2.4.2.0.00.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.460.491,88					
2.4.3.0.00.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
2.4.4.0.00.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas							
2.4.5.0.00.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas							
2.4.6.0.00.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior							
2.4.7.0.00.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas							
2.9.0.0.00.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital							
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal							
7.0.0.0.00.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	7.0.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias							
	7.0.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias							
8.0.0.0.00.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias							
	8.0.0.0.00.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias							
9.0.0.0.00.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	-3.453.549,77	-3.856.039,34	-4.088.061,60	-4.709.000,00	-4.998.183,44	-5.347.196,88	-5.816.941,30
9.1.1.0.00.0.00.00.00	9.1.1.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-129.328,29	-160.131,67	-148.997,17	-150.000,00	-176.538,57	-183.600,12	-190.944,12
9.1.7.0.00.0.00.00.00	9.1.7.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	-3.315.658,04	-3.694.093,87	-3.937.945,45	-4.559.000,00	-4.820.479,51	-5.162.384,78	-5.624.736,72
9.1.0.0.00.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	-1.673,60	-1.813,80	-1.118,98	0,00	-1.165,37	-1.211,98	-1.260,46
9.2.0.0.00.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	-6.889,84			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS			22.090.202,49	24.304.311,89	25.424.405,63	26.593.700,00	29.548.855,48	31.696.948,25	34.543.412,63

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - Inclusive Restos a Pagar - **Exceto Despesas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.695.922,01	19.676.046,93	20.277.160,72	23.619.228,18	27.012.032,75	30.215.649,42	34.920.527,67
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.799.739,87	9.258.458,85	10.400.840,02	11.350.700,00	12.729.059,55	14.174.314,60	15.848.336,51
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	6.497.789,52	7.810.534,51	8.898.175,63	9.675.700,00	11.032.019,16	12.376.957,81	13.938.689,31
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	331.882,32	395.434,33	420.131,29	495.000,00	547.832,38	614.619,87	692.172,95
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	970.068,03	1.052.490,01	1.082.533,10	1.180.000,00	1.149.208,01	1.182.736,92	1.217.474,24
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.599,58	663.715,67	606.734,84	400.000,00	684.501,32	746.106,43	811.390,75
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	185.599,58	663.715,67	606.734,84	400.000,00	684.501,32	746.106,43	811.390,75
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.710.582,56	9.753.872,41	9.269.585,86	11.868.528,18	13.598.471,89	15.295.228,38	18.260.800,42
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	6.593.752,99	9.576.823,23	9.128.988,39	11.445.500,00	13.294.625,71	14.941.119,92	17.828.855,56
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	112.150,39	161.512,18	121.901,01	224.000,00	222.982,14	250.597,72	299.031,84
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	4.679,18	15.537,00	18.696,46	199.028,18	80.864,04	103.510,74	132.913,02
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.415.337,66	5.123.576,60	3.494.987,12	4.967.150,01	6.208.766,05	6.920.305,25	8.980.843,62
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.060.521,90	4.603.862,08	2.772.414,32	4.237.150,01	5.455.936,61	6.137.362,63	8.166.583,30
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	2.030.937,03	3.218.281,45	2.130.424,36	2.046.500,00	3.951.499,14	4.614.391,50	6.333.325,88
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	10.667,00	5.050,00	2.190,00	265.000,00	136.497,53	159.395,97	218.773,51
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	18.917,87	1.380.530,63	639.799,96	1.925.650,01	1.367.939,94	1.363.575,17	1.614.483,91
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-						
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	354.815,76	519.714,52	722.572,80	730.000,00	752.829,44	782.942,61	814.260,32
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	354.815,76	519.714,52	722.572,80	730.000,00	752.829,44	782.942,61	814.260,32
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	17.111.259,67	24.799.623,53	23.772.147,84	28.586.378,19	33.220.798,80	37.135.954,67	43.901.371,29

NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das **Receitas específicas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0	Receitas Correntes	1.623.658,38	3.091.019,81	4.051.884,54	2.925.000,00	4.004.335,04	4.300.067,87	4.624.471,25
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	617.317,05	673.582,47	690.980,90	730.000,00	877.966,32	985.001,20	1.109.289,20
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	985.655,85	2.365.853,20	3.326.939,29	2.105.000,00	3.059.769,42	3.245.803,40	3.443.148,24
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0	Demais Serviços					-	-	-
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	20.685,48	51.584,14	33.964,35	90.000,00	66.599,30	69.263,28	72.033,81
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)					-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	970.068,03	1.052.490,01	1.082.533,10	1.180.000,00	1.270.313,10	1.321.125,62	1.373.970,65
	7.0.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	970.068,03	1.052.490,01	1.082.533,10	1.180.000,00	1.270.313,10	1.321.125,62	1.373.970,65
	7.0.0.0.00.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.00.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	-	-	-	-	-	-	-
			613.431,50	435.224,84	331.442,16	65.000,00	327.348,73	340.442,68	354.060,38
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	9.1.3.2.1.00.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS	-613.431,50	-435.224,84	-331.442,16	-65.000,00	-327.348,73	-340.442,68	-354.060,38
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.00.0	Demais Dedu. da Receita Corrente do RPPS					0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.00.0	Demais Deduções da Receita de Capital					0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS			1.980.294,91	3.708.284,98	4.802.975,48	4.040.000,00	4.947.299,41	5.280.750,82	5.644.381,52

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
3.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	958.983,72	1.141.513,11	1.390.277,39	1.691.000,00	1.768.111,52	1.983.981,74	2.246.628,44
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	841.056,84	1.037.235,69	1.311.862,63	1.500.000,00	1.604.898,52	1.800.555,36	2.027.750,45
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	841.056,84	1.037.235,69	1.311.862,63	1.500.000,00	1.604.898,52	1.800.555,36	2.027.750,45
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.926,88	104.277,42	78.414,76	191.000,00	163.213,00	183.426,37	218.877,99
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	117.926,88	104.277,42	78.414,76	191.000,00	163.213,00	183.426,37	218.877,99
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-

4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		958.983,72	1.141.513,11	1.390.277,39	1.691.000,00	1.768.111,52	1.983.981,74	2.246.628,44

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	34.446.015,37	36.939.080,63	40.251.086,85
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	4.998.183,44	5.347.196,88	5.816.941,30
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	29.447.831,92	31.591.883,76	34.434.145,55
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	29.447.831,92	31.591.883,76	34.434.145,55
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	29.447.831,92	31.591.883,76	34.434.145,55

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	15.901.829,24	17.059.617,23	18.594.438,60
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	15.106.737,78	16.206.636,37	17.664.716,67
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	14.311.646,31	15.353.655,51	16.734.994,74

PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.766.869,92	1.895.513,03	2.066.048,73
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.678.526,42	1.800.737,37	1.962.746,30
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.590.182,92	1.705.961,72	1.859.443,86

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.975.931,70	2.252.147,07	1.895.578,86	2.374.552,54	2.174.092,82	2.148.074,74
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	2.975.931,70	2.252.147,07	1.895.578,86	2.374.552,54	2.174.092,82	2.148.074,74
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	5.933.067,02	7.694.830,19	9.035.195,43	7.554.364,21	8.094.796,61	8.228.118,75
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	5.988.247,07	7.717.542,55	9.029.410,29	7.578.399,97	8.108.450,94	8.238.753,73
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	60.965,19	28.497,50	-	29.820,90	19.439,47	16.420,12
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	5.785,14	5.785,14	5.785,14	5.785,14	5.785,14	5.785,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(2.957.135,32)	(5.442.683,12)	(7.139.616,57)	(5.179.811,67)	(5.920.703,79)	(6.080.044,01)
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				-17,59%	-18,74%	-17,66%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	63.677,50	-	-			-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	663.715,67	606.734,84	400.000,00	684.501,32	746.106,43	811.390,75
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	519.714,52	722.572,80	730.000,00	752.829,44	782.942,61	814.260,32

Fonte:Contabilidade.

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	29.548.855,48	28.412.361,04		100,34%	31.696.948,25	29.305.610,44		100,33%	34.543.412,63	30.708.968,04		100,32%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	28.809.992,23	34.077.297,02		97,83%	30.913.297,77	28.581.081,52		97,85%	33.712.257,27	29.970.073,96		97,90%
Receitas Primárias Correntes	28.712.421,18	33.983.478,70		97,50%	30.811.823,87	28.487.263,20		97,53%	33.606.724,42	29.876.255,64		97,60%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.122.019,05	2.040.402,93		7,21%	2.356.685,28	2.178.888,02		7,46%	2.610.720,00	2.320.920,58		7,58%
Transferências Correntes	26.023.633,30	25.022.724,33		88,37%	27.856.753,05	25.755.134,10		88,18%	30.364.193,57	26.993.657,52		88,18%
Demais Receitas Primárias Correntes	566.768,83	544.970,03		1,92%	598.385,54	553.241,07		1,89%	631.810,84	561.677,54		1,83%
Receitas Primárias de Capital	97.571,05	93.818,32		0,33%	101.473,90	93.818,32		0,32%	105.532,85	93.818,32		0,31%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	33.220.798,80	31.943.075,77		112,81%	37.135.954,67	34.334.277,62		117,55%	43.901.371,29	39.028.159,22		127,49%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	31.783.468,05	30.561.026,97		107,93%	35.606.905,62	32.920.585,82		112,71%	42.275.720,23	37.582.961,34		122,77%
Despesas Primárias Correntes	26.246.667,40	25.237.180,20		89,13%	29.366.032,24	27.150.547,56		92,95%	33.976.223,90	30.204.739,33		98,67%
Pessoal e Encargos Sociais	12.729.059,55	12.239.480,34		43,23%	14.174.314,60	13.104.950,63		44,87%	15.848.336,51	14.089.113,44		46,03%
Outras Despesas Correntes	13.517.607,85	12.997.699,86		45,90%	15.191.717,64	14.045.596,93		48,09%	18.127.887,40	16.115.625,88		52,65%
Despesas Primárias de Capital	4.087.996,67	3.930.766,03		13,88%	4.773.787,47	4.413.634,86		15,11%	6.552.099,39	5.824.792,50		19,03%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.448.803,98	1.393.080,75		4,92%	1.467.085,91	1.356.403,39		4,64%	1.747.396,93	1.553.429,51		5,07%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	4.947.299,41	4.757.018,66		16,80%	5.280.750,82	4.882.350,98		16,72%	5.644.381,52	5.017.834,62		16,39%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	2.214.878,72	2.129.691,08		7,52%	2.375.390,10	2.196.181,67		7,52%	2.555.293,66	2.271.646,76		7,42%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	1.768.111,52	1.700.107,23		6,00%	1.983.981,74	1.834.302,64		6,28%	2.246.628,44	1.997.244,51		6,52%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	1.768.111,52	1.700.107,23		6,00%	1.983.981,74	1.834.302,64		6,28%	2.246.628,44	1.997.244,51		6,52%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.973.475,82	3.516.270,05		-10,10%	-4.693.607,85	-4.339.504,30		-14,86%	-8.563.462,96	-7.612.887,38		-24,87%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III - IV)	-2.526.708,62	3.945.853,90		-8,58%	-4.302.199,49	-3.977.625,27		-13,62%	-8.254.797,74	-7.338.485,13		-23,97%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	732.341,59	704.174,60		2,49%	776.867,96	718.258,10		2,46%	170.404,55	151.489,02		0,49%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	684.501,32	658.174,34		2,32%	746.106,43	689.817,34		2,36%	811.390,75	721.323,42		2,36%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.374.552,54	2.283.223,60		8,06%	2.174.092,82	2.010.071,03		6,88%	2.148.074,74	1.909.630,62		6,24%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.179.811,67	-4.980.588,14		-17,59%	-5.920.703,79	-5.474.023,47		-18,74%	-6.080.044,01	-5.405.136,98		-17,66%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.959.804,90	-1.884.427,79		-6,66%	740.892,12	684.996,41		2,35%	159.340,22	141.652,88		0,46%

FONTE: Contabilidade.

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2021,

2022 e 2023) e os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,00%, 2,00% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,00%, 4,00% e 4,00%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil,

- Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023 Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2025. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 10,00%, 9,00% e 8,75%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Na **Tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas	% PIB	% RCL	Metas	% PIB	% RCL	Variação	
	Previstas em			Realizadas em			Valor	%
	2023			2023			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
(a)	(b)							
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.540.550,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	100,15%	25.424.405,63	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	106,09%	1.883.855,63	8,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.023.250,00		97,95%	24.771.753,37		103,37%	1.748.503,37	7,59%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	23.540.550,00		100,15%	23.772.147,84		99,20%	231.597,84	0,98%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.760.550,00		96,83%	22.442.840,20		93,65%	-317.709,80	-1,40%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.610.000,00		15,36%	4.802.975,48		20,04%	1.192.975,48	33,05%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.955.000,00		8,32%	1.476.036,19		6,16%	-478.963,81	-24,50%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.537.000,00		6,54%	1.390.277,39		5,80%	-146.722,61	-9,55%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.537.000,00		6,54%	1.390.277,39		5,80%	-146.722,61	-9,55%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	262.700,00		1,12%	2.328.913,17		9,72%	2.066.213,17	786,53%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	680.700,00		2,90%	2.414.671,97		10,08%	1.733.971,97	254,73%
Dívida Pública Consolidada (DC)			0,00%	2.252.147,07		9,40%	2.252.147,07	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida - DCL			0,00%	-5.442.683,12		-22,71%	-5.442.683,12	#DIV/0!
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			0,00%	2.485.547,80		10,37%	2.485.547,80	#DIV/0!

FONTE: Contabilidade

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2023	23.505.550,00
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2023	23.964.393,77

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2023), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	18.757.000,00	23.540.550,00	25,50%	26.593.700,00	12,97%	29.548.855,48	11,11%	31.696.948,25	7,27%	34.543.412,63	8,98%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.654.702,00	23.023.250,00	23,42%	26.039.900,00	13,10%	28.809.992,23	10,64%	30.913.297,77	7,30%	33.712.257,27	9,05%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	18.757.000,00	23.540.550,00	25,50%	26.593.700,00	12,97%	33.220.798,80	24,92%	37.135.954,67	11,79%	43.901.371,29	18,22%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	17.817.000,00	697.700,00	-96,08%	25.483.700,00	3552,53%	31.783.468,05	24,72%	35.606.905,62	12,03%	42.275.720,23	18,73%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.443.000,00	3.610.000,00	4,85%	4.040.000,00	11,91%	4.947.299,41	22,46%	5.280.750,82	6,74%	5.644.381,52	6,89%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.743.000,00	1.955.000,00	12,16%	2.000.000,00	2,30%	2.214.878,72	10,74%	2.375.390,10	7,25%	2.555.293,66	7,57%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.443.000,00	1.537.000,00	-55,36%	4.040.000,00	162,85%	1.768.111,52	-56,23%	1.983.981,74	12,21%	2.246.628,44	13,24%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.234.000,00	1.537.000,00	24,55%	1.941.000,00	26,28%	1.768.111,52	-8,91%	1.983.981,74	12,21%	2.246.628,44	13,24%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	837.702,00	262.700,00	-68,64%	556.200,00	111,72%	-2.973.475,82	-634,61%	-4.693.607,85	57,85%	-8.563.462,96	82,45%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.346.702,00	680.700,00	-49,45%	615.200,00	-9,62%	-2.526.708,62	-510,71%	-4.302.199,49	70,27%	-8.254.797,74	91,87%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	2.374.552,54	#DIV/0!	2.174.092,82	-8,44%	2.148.074,74	-1,20%	
Dívida Consolidada Líquida - DCL	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-5.179.811,67	#DIV/0!	-5.920.703,79	14,30%	-6.080.044,01	2,69%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	-1.959.804,90	#DIV/0!	740.892,12	-137,80%	159.340,22	-78,49%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.757.771,68	24.623.415,30	18,62%	26.593.700,00	8,00%	28.412.361,04	6,84%	29.305.610,44	3,14%	30.708.968,04	4,79%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.644.561,75	24.082.319,50	16,65%	26.039.900,00	8,13%	34.077.297,02	30,87%	33.712.257,27	-1,07%	29.970.073,96	-11,10%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	20.757.771,68	24.623.415,30	18,62%	26.593.700,00	8,00%	31.943.075,77	20,12%	34.334.277,62	7,49%	39.028.159,22	13,67%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	19.717.503,76	729.794,20	-96,30%	25.483.700,00	3391,90%	30.561.026,97	19,92%	32.920.585,82	7,72%	37.582.961,34	14,16%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.810.257,92	3.776.060,00	-0,90%	4.040.000,00	6,99%	4.757.018,66	17,75%	4.882.350,98	2,63%	5.017.834,62	2,77%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.928.922,32	2.044.930,00	6,01%	2.000.000,00	-2,20%	2.129.691,08	6,48%	2.196.181,67	3,12%	2.271.646,76	3,44%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.810.257,92	1.607.702,00	-57,81%	4.040.000,00	151,29%	1.700.107,23	-57,92%	1.834.302,64	7,89%	1.997.244,51	8,88%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.365.628,31	1.607.702,00	17,73%	1.941.000,00	20,73%	1.700.107,23	-12,41%	1.834.302,64	7,89%	1.997.244,51	8,88%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	927.058,00	274.784,20	-70,36%	556.200,00	102,41%	3.516.270,05	532,20%	-4.339.504,30	-223,41%	-7.612.887,38	75,43%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.490.352,01	712.012,20	-52,23%	615.200,00	-13,60%	3.945.853,90	541,39%	-3.977.625,27	-200,81%	-7.338.485,13	84,49%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	2.283.223,60	#DIV/0!	2.010.071,03	-11,96%	1.909.630,62	-5,00%	
Dívida Consolidada Líquida - DCL	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-4.980.588,14	#DIV/0!	-5.474.023,47	9,91%	-5.405.136,98	-1,26%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-1.884.427,79	#DIV/0!	684.996,41	-136,35%	141.652,88	-79,32%	

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos DEmonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2025), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), bem como para os dois seguintes (2026 e 2027), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	29.054.153,30	88,74%	24.249.472,65	83,46%	17.302.485,69	71,35%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	3.685.875,22	11,26%	4.804.680,65	16,54%	6.946.986,96	28,65%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	32.740.028,52	100,00%	29.054.153,30	100,00%	24.249.472,65	100,00%

*R\$ 3.680.185,22 Executivo e R\$ 5.680,00 legislativo.

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	29.054.153,30	88,74%	24.249.472,65	83,46%	17.302.485,69	71,35%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	3.685.875,22	11,26%	4.804.680,65	16,54%	6.946.986,96	28,65%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	32.740.028,52	100,00%	29.054.153,30	100,00%	24.249.472,65	100,00%

Fonte: Contabilidade.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 650/2005, está sobre a gestão do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2021 a 2023, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 24.249.472,65 em 31.12.2021 para R\$ 32.740.028,52 em 31.12.2023, representando um acréscimo de 35,01%.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2023 com superávit patrimonial de R\$ 3.685.875,22, conforme demonstra o resultado acumulado acima.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021			-
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	220.300,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	220.300,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	220.300,00	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	220.300,00	-	-
Investimentos	220.300,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	220.300,00	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
	-	-	-

Fonte: Contabilidade.

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Imposto	Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista	160.000,00	166.400,00	173.056,00	Vide Obsevação abaixo
TOTAL			160.000,00	166.400,00	173.056,00	-

Fonte: Contabilidade.

Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2026:	4,00%
Inflação para 2027:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de IPTU para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 1.980.294,91	R\$ 3.708.284,98	R\$ 4.802.975,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 617.317,05	R\$ 673.582,47	R\$ 690.980,90	
Civil	R\$ 617.317,05	R\$ 673.582,47	R\$ 690.980,90	
Ativo	R\$ 617.317,05	R\$ 671.325,77	R\$ 687.251,36	
Inativo	R\$ -	R\$ 2.256,70	R\$ 3.729,54	
Pensionista				
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 970.068,03	R\$ 1.052.490,01	R\$ 1.082.533,10	
Civil	R\$ 970.068,03	R\$ 1.052.490,01	R\$ 1.082.533,10	
Ativo	R\$ 970.068,03	R\$ 1.052.490,01	R\$ 1.082.533,10	
Inativo				
Pensionista				
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	R\$ 372.224,35	R\$ 1.930.628,36	R\$ 2.995.497,13	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 372.224,35	R\$ 1.930.628,36	R\$ 2.995.497,13	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.685,48	R\$ 51.584,14	R\$ 33.964,35	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 20.685,48	R\$ 51.584,14	R\$ 33.964,35	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	R\$ 1.980.294,91	R\$ 3.708.284,98	R\$ 4.802.975,48	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	
Benefícios - Civil	R\$ 809.872,59	R\$ 1.003.519,91	R\$ 1.278.521,20	
Aposentadorias	R\$ 654.517,91	R\$ 832.900,49	R\$ 1.096.294,16	
Pensões	R\$ 155.354,68	R\$ 170.619,42	R\$ 182.227,04	
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ 99.258,59	R\$ 84.242,92	R\$ 62.126,47	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 99.258,59	R\$ 84.242,92	R\$ 62.126,47	
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	R\$ 909.131,18	R\$ 1.087.762,83	R\$ 1.340.647,67	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	R\$ 1.071.163,73	R\$ 2.620.522,15	R\$ 3.462.327,81	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023	
VALOR	R\$ 2.320.000,00	R\$ 2.073.000,00	R\$ 2.073.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023	
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 23,75	R\$ -	R\$ -	
Investimentos e Aplicações	R\$ 19.521.923,02	R\$ 22.088.718,64	R\$ 25.501.416,73	
Outro Bens e Direitos				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				

Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	R\$ 49.852,54	R\$ 53.750,28	R\$ 49.629,72
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	R\$ 49.852,54	R\$ 53.750,28	R\$ 49.629,72
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-R\$ 49.852,54	-R\$ 53.750,28	R\$ 49.629,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício
2023	4.802.975,72	1.390.277,39	3.412.698,33	25.501.416,97
2024	4.172.123,28	1.998.158,97	2.173.964,31	27.675.381,28
2025	4.520.335,10	2.230.530,72	2.289.804,38	29.965.185,66
2026	4.784.940,18	2.469.058,10	2.315.882,08	32.281.067,74
2027	5.024.730,45	2.643.869,61	2.380.860,84	34.661.928,58
2028	5.181.228,11	2.610.162,29	2.571.065,82	37.232.994,40
2029	5.500.082,33	2.934.912,69	2.565.169,64	39.798.164,05
2030	5.791.947,98	3.195.300,34	2.596.647,64	42.394.811,69
2031	6.026.758,29	3.314.385,19	2.712.373,10	45.107.184,79
2032	6.270.064,61	3.436.192,98	2.833.871,63	47.941.056,42
2033	6.458.289,22	3.408.509,79	3.049.779,44	50.990.835,85
2034	6.724.127,84	3.533.776,77	3.190.351,07	54.181.186,92
2035	7.295.983,60	4.366.559,17	2.929.424,43	57.110.611,35
2036	7.528.706,31	4.428.127,65	3.100.578,66	60.211.190,01
2037	7.889.569,04	4.769.296,78	3.120.272,26	63.331.462,27
2038	8.205.600,52	4.999.852,74	3.205.747,79	66.537.210,06
2039	8.459.987,10	5.070.350,66	3.389.636,44	69.926.846,50
2040	8.902.625,78	5.561.709,23	3.340.916,54	73.267.763,04
2041	9.348.201,28	6.065.916,08	3.282.285,20	76.550.048,24
2042	9.796.236,60	6.583.235,83	3.213.000,77	79.763.049,01
2043	10.246.212,41	7.113.938,04	3.132.274,37	82.895.323,39
2044	10.585.662,94	7.391.865,64	3.193.797,31	86.089.120,69
2045	10.894.166,71	7.586.153,70	3.308.013,01	89.397.133,70
2046	11.173.345,01	7.693.118,47	3.480.226,54	92.877.360,24
2047	11.580.695,71	8.079.452,75	3.501.242,95	96.378.603,19
2048	11.954.303,17	8.381.225,81	3.573.077,36	99.951.680,55
2049	12.234.093,25	8.448.127,03	3.785.966,22	103.737.646,77
2050	12.549.113,98	8.567.245,62	3.981.868,36	107.719.515,13
2051	12.835.986,28	8.590.088,02	4.245.898,26	111.965.413,38
2052	13.347.404,08	9.108.555,99	4.238.848,09	116.204.261,47
2053	13.737.441,57	9.337.724,22	4.399.717,36	120.603.978,83
2054	14.182.547,61	9.673.702,09	4.508.845,51	125.112.824,34
2055	14.594.453,79	9.913.699,70	4.680.754,08	129.793.578,42
2056	14.184.479,74	10.158.542,02	4.025.937,72	133.819.516,14
2057	14.605.646,97	10.514.858,42	4.090.788,54	137.910.304,69
2058	14.989.121,69	10.771.160,63	4.217.961,06	142.128.265,74

2059	15.382.812,78	11.032.600,10	4.350.212,68	146.478.478,42
2060	15.855.282,76	11.461.680,99	4.393.601,78	150.872.080,20
2061	16.265.783,34	11.735.968,34	4.529.815,00	155.401.895,20
2062	16.687.195,06	12.015.711,90	4.671.483,16	160.073.378,36
2063	17.119.893,24	12.301.011,00	4.818.882,23	164.892.260,59
2064	17.564.270,56	12.591.966,70	4.972.303,86	169.864.564,45
2065	18.020.738,02	12.888.681,77	5.132.056,25	174.996.620,70
2066	18.540.482,39	13.312.109,43	5.228.372,95	180.224.993,65
2067	19.018.951,67	13.622.362,76	5.396.588,91	185.621.582,56
2068	19.510.562,89	13.938.718,65	5.571.844,23	191.193.426,80
2069	20.015.791,62	14.261.287,52	5.754.504,09	196.947.930,89
2070	20.481.456,05	14.462.371,68	6.019.084,37	202.967.015,26
2071	21.019.129,94	14.795.903,24	6.223.226,71	209.190.241,97
2072	21.627.513,66	15.267.404,78	6.360.108,88	215.550.350,85
2073	15.634.290,77	15.677.508,66	-43.217,89	215.507.132,96
2074	15.669.706,77	15.898.561,53	-228.854,77	215.278.278,19
2075	15.694.520,47	16.259.809,56	-565.289,09	214.712.989,10
2076	15.699.691,61	16.628.083,99	-928.392,39	213.784.596,71
2077	15.683.627,69	17.003.511,15	-1.319.883,46	212.464.713,25
2078	15.644.633,23	17.386.219,52	-1.741.586,30	210.723.126,96
2079	15.580.903,39	17.776.339,80	-2.195.436,41	208.527.690,55
2080	15.490.517,35	18.026.986,20	-2.536.468,85	205.991.221,70
2081	15.380.252,25	18.430.258,39	-3.050.006,15	202.941.215,55
2082	15.239.766,02	18.690.125,04	-3.450.359,01	199.490.856,54
2083	15.075.858,08	19.106.981,52	-4.031.123,44	195.459.733,10
2084	14.877.712,17	19.531.877,57	-4.654.165,40	190.805.567,71
2085	14.642.800,22	19.964.957,03	-5.322.156,81	185.483.410,90
2086	14.368.433,95	20.246.462,92	-5.878.028,97	179.605.381,93
2087	14.061.349,32	20.768.963,26	-6.707.613,94	172.897.767,99
2088	13.705.132,52	21.061.805,64	-7.356.673,12	165.541.094,87
2089	13.310.624,16	21.525.540,10	-8.214.915,95	157.326.178,93
2090	12.865.282,40	21.829.050,22	-8.963.767,82	148.362.411,11
2091	12.375.680,03	22.308.338,70	-9.932.658,67	138.429.752,44
2092	11.828.624,16	22.796.803,28	-10.968.179,12	127.461.575,31
2093	11.220.126,61	23.118.238,21	-11.898.111,60	115.563.461,71
2094	10.556.532,37	23.444.205,37	-12.887.673,00	102.675.788,71
2095	9.834.273,57	23.956.146,58	-14.121.873,01	88.553.915,70
2096	8.595.912,31	24.293.928,24	-15.698.015,93	72.855.899,77
2097	7.784.971,40	24.823.001,46	-17.038.030,06	55.817.869,72

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)

FONTE: Contabilidade e avaliação atuarial 2024

NOTA:

1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2021, 2022 e 2023; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2023.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -LEI 1671/2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	203.858,73
Decorrente de Receitas Tributárias	144.301,56
Decorrente de Transferências Correntes	59.557,17
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	133.637,55
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	337.496,29
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	337.496,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	1.027.621,40
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	366.648,14
Relativas a Outras Despesas Correntes	660.973,26
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Contabilidade.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2025 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2024-2025

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI Nº 1671/2024
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	118.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	118.000,00
SUBTOTAL	118.000,00	SUBTOTAL	118.000,00
TOTAL	148.000,00	TOTAL	148.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2025, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2025.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável:	01.001.00 - CAMARA DE VEREADORES		
Programa:	1 - Execução da Ação Legislativa	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Representar a população, fiscalizando e controlando os atos do Poder Executivo e desempenhando as demais atribuições constitucionais e regimentais.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.001 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES	P	Equipamento Adquirido	und	40.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Dar condições para que a Câmara de Vereadores possa se modernizar e se reequipar com equipamentos e material permanente necessários para desenvolvimento das atividades legislativas, tais como móveis, utensílios e mobiliário em geral, máquinas, equipamentos de informática, bibliografia, som e afins.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.073 - AMPLIAÇÃO E OU/READAPTAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	P	Projeto Mantido	und	20.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Atender despesas com construção, ampliação e ou melhorias do Predio Legislativo.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	A	Sessão Ordinária Realizada	und	650.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Manter as atividades da Câmara de Vereadores, incluindo o subsídio de vereadores e servidores, encargos sociais, diárias, auxílio-alimentação, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, despesas com luz, telefone e internet, assessorias e consultorias, ASCAMAJA e demais despesas que se fizerem necessários para as atividades legislativas.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
20,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.003 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS	A	Atividade Mantida	und	5.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação:	Destina-se a promover recepção e homenagens a autoridades em visita ao Município assim declarados na Lei , bem como homenagens a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.004 - PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL		A	Atividade Mantida	und	35,000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	Promover a divulgação dos atos oficiais e institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal e dos municípios em geral.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO		A	Atividade Mantida	und	30,000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	Manter, melhorar e conservar as instalações do prédio legislativo, como pinturas, identificações, sinalizações, acessibilidade, entre outros.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 780.000,00

Unidade Responsável:	02.001.00 - GABINETE DO PREFEITO		
Programa:	4 - Planejamento Governamental	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Formular, aprovar, executar e avaliar os resultados de planos e programas do setor público de natureza social, econômica, financeira e administrati-va		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.002 - REEQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO		P	Equipamento Adquirido	und	10,000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Visa adquirir móveis, utensílios e mobiliário em geral, equipamentos de informáticas , entre outros, bem como um veículo novo, caso haja a necessidade para o gabinete do prefeito e vice-prefeito e Órgãos Subordinados.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		A	Atividade Mantida	und	425,000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito e aos órgãos ligados, tais como subsídios e encargos previdenciários, diárias, viagens, telefone, manutenção e conservação do veículo, serviços de terceiros e encargos, despesas com locomoção, viagens, congressos, e afins.				

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.007 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS		A	Atividade Mantida	und	2,000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Destina-se a promover recepção e homenagens a autoridades em visita ao Município assim declarados na Lei , bem como homenagens a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município.
-------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.008 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR -JSM	A	Atividade Mantida	und	17.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação:	Atender as despesas de funcionamento da Junta de Serviço Militar – JSM.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 454.000,00

Programa:	12 - Segurança ao Cidadão	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover atividades de defesa civil, implementar, em parceria com a União e o Estado, políticas de segurança pública, prevenindo e reprimindo a criminalidade, visando a redução da incidência do crime e da violência e seus efeitos negativos sobre os indivíduos, famílias, grupos e comunidades .		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.027 - MANUTENÇÃO E APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	A	Atividade Mantida	und	18.000,00
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 181-Policiamento		
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a manutenção e apoio ao corpo de bombeiros, através de convênio, acordo e ou/ajuste, nos termos da legislação em vigor.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa

Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	A	Atividade Mantida	und	10.000,00
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil		
Objetivo da Ação:	Via atender as despesas com o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, criado pela Lei Municipal nº 1094/2014.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa

Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 28.000,00

Unidade Responsável:	02.002.00 - CONTROLE INTERNO		
Programa:	5 - Fiscalização Orçamentária e Financeira	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial com acompanhamento do desempenho de seus recursos de receitas e despesas.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	A	Atividade Mantida	und	65.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controlle Interno		
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do Controle Interno, como salários e encargos, diárias, qualificação e treinamentos, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, assessorias e consultorias, entre outros.			

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	65.000,00
---	------------------

Unidade Responsável:	02.003.00 - CONSELHO TUTELAR		
Programa:	36 - Serviços de Proteção ao Criança e Adolescente	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir a proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através do apoio sócio educativo em meio-aberto, oficinas de trabalho educativo, programas de erradicação do trabalho infantil, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, creches comunitárias, atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, orientação e apoio sócio-familiar e outras formas de atendimento.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.088 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	Atividade Mantida	und	170.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Manter as atividades e serviços do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Três Cantos, através de pagamento de salários e encargos, ressarcimento e ou/ ajuda de custos de cursos e treinamentos e viagens, visando a qualificação e aperfeiçoamento profissional, material de consumo e de expediente, despesas com veículo, serviços de terceiros e encargos, alugueis, campanhas, móveis, utensílios e equipamentos necessários para o funcionamento do Conselho Tutelar.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.089 - MANUT.DAS ATIV.DO CONS.MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-COMDICA	A	Atividade Mantida	und	2.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Manter as atividades e serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	172.000,00
---	-------------------

Unidade Responsável:	02.004.00 - FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa:	36 - Serviços de Proteção ao Criança e Adolescente	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir a proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através do apoio sócio educativo em meio-aberto, oficinas de trabalho educativo, programas de erradicação do trabalho infantil, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, creches comunitárias, atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, orientação e apoio sócio-familiar e outras formas de atendimento.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.087 - MANUT.DO FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Atividade Mantida	und	3.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e ou/convênios com órgãos estaduais e federais e ou/entidades.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.000,00
---	-----------------

Unidade Responsável:	03.001.00 - SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS		
Programa:	2 - Divulgação Oficial e Institucional	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a divulgação e publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo através dos meios de veiculação.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	A	Atividade Mantida	und	75.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação: Promover a divulgação dos atos oficiais, legais e institucionais de interesse do Poder Executivo e dos munícipes.		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 75.000,00

Programa:	3 - Edificações Públicas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.013 - MANUTENÇÃO, MELHORIAS E OU/AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	A	Atividade Mantida	und	200.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manter, ampliar e melhorar os prédios atuais do Poder Executivo, tais como: serviços de pintura, paisagismo, garagem de veículos, telhado, janelas e portas, melhorias de instalações e readequação de espaços físicos, entre outros.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 200.000,00

Programa:	6 - Supervisão e Coordenação Administrativa	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, lavratura de contratos e legislação em geral, bem como serviços gerais administrativos, garantindo o apoio necessário os órgãos da Administração Pública em Geral.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.003 - REEQUIPAMENTO DA SEC. DE ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO	P	Equipamento Adquirido	und	70.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Adquirir equipamentos e material permanente, móveis, utensílios, mobiliário em geral, equipamentos de informática, veículo (se necessário) para atender a demanda dos setores da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e dos órgãos Subordinados.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.062 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO BENS - LIVRE	P	Projeto Mantido	und	30.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Atender as despesas de investimento com recursos da alienação de bens do Município com Recursos Livres Não Vinculados.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.011 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.ADM.FAZ.E PLANEJAMENTO	A	Atividade Mantida	und	2.900.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Atender as despesas com o custeio e funcionamento da Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento e de seus órgão subordinados, tais como: subsídios, salários e encargos sociais, diárias, material de consumo, seguros em geral, despesas com energia elétrica, telefone, locação, aquisição e manutenção de sistemas de informática, cursos de qualificação e aperfeiçoamento funcional, assessorias e consultorias, contribuição mensal a entidades representativas, manutenção e conservação do patrimônio municipal do setor administrativo. Enfim, atender a todas as despesas necessárias ao funcionamento da Secretaria.				

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.144 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Atividade Mantida	und	55.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 129-Administração de Receitas	
Objetivo da Ação: Atendes as despesas com o setor tributário, tais como pessoal e encargos, materiais e serviços, premiações, campanhas, entre outros, necessários para funcionamento do Setor.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.177 - AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	A	Atividade Mantida	und	3.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 129-Administração de Receitas	
Objetivo da Ação: Atender as despesas com ações do Programa de Educação Fiscal.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 3.058.000,00

Unidade Responsável:	04.001.00 - DEPTO.DE AGRICULTURA		
Programa:	3 - Edificações Públicas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.013 - MANUTENÇÃO,MELHORIAS E OU/AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	A	Atividade Mantida	und	40.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 605-Abastecimento	
Objetivo da Ação: Manter,ampliar e melhorar os prédios atuais do Poder Executivo, tais como: serviços de pintura, paisagismo, garagem de veículos, telhado, janelas e portas, melhorias de instalações e readequação de espaços físicos, entre outros.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 40.000,00

Programa:	9 - Desenvolvimento da Agricultura	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover ações que visam assegurar ao produtor rural a manutenção e a ampliação da produção para obter melhores condições e aumentar a produtividade rural e, conseqüentemente o emprego e renda.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.005 - REEQUIPAMENTO DO DEPTO. DE AGRICULTURA	P	Equipamento Adquirido	und	50.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura		Subfunção: 605-Abastecimento	
Objetivo da Ação: Objetiva a aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor Agrícola, tais como: mobiliários em geral, equipamentos de informática, máquinas e equipamentos rodoviários para ampliação da patrulha agrícola, veiculos, entre outros que se fizerem necessários para a demanda na Secretaria.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.026 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	P	Equipamento Adquirido	und	20.000,00
Situação: Nova		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 605-Abastecimento
Objetivo da Ação:	Adquirir e ampliar a Patrulha Agrícola visando atender aos programas de incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura e aos produtores rurais.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.018 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVOS AGRICOLAS	A	Atividade Mantida	und	230.000,00
Situação: Nova		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 605-Abastecimento
Objetivo da Ação:	Visa manter e incentivar a criação de espaços destinados a agro-indústrias e agricultura familiar, feira do produtor, incentivo e apoio a programas e atividades de suinocultura, avicultura, produção leiteira, diversificação da produção animal, fruticultura, floricultura, serviços de silagens, entre outros. Apoio e incentivo, colocando a disposição a patrulha agrícola, sementes, adubos, fertilizantes, diretamente e ou/convênios Estaduais e Federais Prestação de serviços com máquinas e equipamentos próprios ou terceirizados, cursos, viagens de estudos, etc.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.019 - MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA	A	Atividade Mantida	und	700.000,00
Situação: Nova		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 605-Abastecimento
Objetivo da Ação:	Manter as despesas do Depto. de Agricultura, tais como: Salário e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, manutenção de máquinas e veículos da secretaria de agricultura, luz, telefone, conservação de móveis e imóveis, combustíveis e lubrificantes e afins.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1.000.000,00

Programa:	10 - Cooperação Técnica	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter e apoiar um conjunto de ações, em parceria com entidades e órgãos públicos ou privados, que se relacionam com o aprimoramento técnico de serviços ou de materiais utilizados no atendimento dos diversos programas de benefício à população.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.020 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A EMATER	A	Atividade Mantida	und	45.000,00
Situação: Nova		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural
Objetivo da Ação:	Manter o convênio com a EMATER/RS objetivando acompanhar e orientar o pequeno produtor rural nas suas atividades, através do repasse de contribuição mensal, cedência de servidor, móveis, utensílios e espaço físico para atender bem o produtor do Município de Lagoa dos Três Cantos.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 45.000,00

Unidade Responsável:	04.002.00 - DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
-----------------------------	--

Programa:	11 - Proteção ao Meio Ambiente	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente, e demais ações inerentes a Gestão Ambiental, nos termos das legislações em vigor.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.012 - REEQUIPAMENTO DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE	P	Projeto Mantido	und	10.000,00
Situação: Nova		Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental
Objetivo da Ação:	Atender despesas com aquisição de moveis e utensílios, equipamentos de informática, equipamentos e material de serviços em geral, mobiliários em geral, e afins.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	und	160.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental
Objetivo da Ação:	Manter as atividades de funcionamento do Departamento do Meio Ambiente, tais como salários e encargos, diárias, despesas de viagens, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, assessorias e consultorias técnicas e afins, ações de preservação ambiental, bem como, equipamentos e materiais permanentes necessários ao setor.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação:	Atender as despesas realizadas com a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 171.000,00

Programa:	28 - Desenvolvimento do Turismo	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Criar condições no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo em nosso Município, com vistas à ampliação da oferta turística. Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto dos turistas no Município. Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação de mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.074 - CENTRO DE ACOLHIMENTO AO TURISTA	P	Projeto Mantido	und	20.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo		
Objetivo da Ação:	CENTRO DE ACOLHIMENTO AO TURISTA			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	A	Atividade Mantida	und	100.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 695-Turismo		
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com as atividades de Turismo, materiais, serviços em geral, bem como na participação do Município no Consórcio COMAJA/Turismo.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 120.000,00

Unidade Responsável:	04.003.00 - DEPTO.DE IND.COM.E SERVIÇOS		
Programa:	13 - Desenvolvimento da Indústria e Comercio	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Incentivar a expansão e valorização da Indústria e comércio e de prestação de serviços local, visando o fortalecimento e crescimento do setor, bem como a elevação do valor agregado da produção de mercadorias e serviços. Promover a realização de campanhas visando o aumento da arrecadação.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.006 - APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	P	Projeto Mantido	und	10.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços	Subfunção: 691-Promoção Comercial		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a implantação de empresas no Município, incentivo ao empreendedorismo, com a aquisição de áreas de terras, infraestrutura em geral, locação de espaços físicos, pagamento de alugueis, e afins.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

1.014 - REEQUIPAMENTO DO DEPTO. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	P	Equipamento Adquirido	und	3.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 691-Promoção Comercial	
Objetivo da Ação:	Atender despesas com móveis e utensílios, equipamento de informática, mobiliário em geral, e afins.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.024 - APOIO E OU/REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS	A	Atividade Mantida	und	80.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 691-Promoção Comercial	
Objetivo da Ação:	Visa promover e realizar campanhas de aumento da arrecadação, realização e ou / participação de feiras e eventos municipais, realização de convênios com ASTIC, Universidades, SENAI, SENAC, SEBRAE, sindicatos, parcerias público/privado e afins, cursos profissionalizantes, confecção de folders, cartazes, enfim, todas as ações com o intuito de promover o comércio local.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - MANUTENÇÃO DA ATIV.DO DEPTO. INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	A	Atividade Mantida	und	60.000,00
Situação: Nova	Função: 23-Comércio e Serviços		Subfunção: 691-Promoção Comercial	
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com o Depto de Indústria, Comércio e Serviços, tais como: salários e encargos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, equipamentos e material permanente e demais despesas de custeio necessários a funcionamento do setor.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	153.000,00
---	-------------------

Unidade Responsável:	05.001.00 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS		
Programa:	3 - Edificações Públicas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIA DE PRÉDIOS, PRAÇAS E PARQUES	P	Projeto Mantido	und	30.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana	
Objetivo da Ação:	Ampliar, melhorar e ou/construir prédios públicos, pátios de acesso, quiosques e outros.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.076 - IMPLANTAÇÃO E OU/INSTALAÇÃO ENERGIA SOLAR	P	Projeto Mantido	und	20.000,00
Situação: Nova	Função: 25-Energia		Subfunção: 752-Energia Elétrica	
Objetivo da Ação:	IMPLANTAÇÃO E OU/INSTALAÇÃO ENERGIA SOLAR			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	50.000,00
---	------------------

Programa:	8 - Abastecimento de Agua	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as ações relativas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção dos serviços ou abastecimento de água e controle de sua qualidade para toda a população, tanto no meio urbano como rural.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.038 - CONSTRUÇÃO E OU/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ABAST.DE AGUA	P	Projeto Mantido	und	80.000,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana
Objetivo da Ação:	Atendes despesas com a construção, ampliação, melhorias das redes de abastecimento de agua, bem como substituição de caixas de agua, e afins.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.017 - MANUT.DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	A	Atividade Mantida	und	500.000,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana
Objetivo da Ação:	Manter os poços e redes de água já existentes no meio rural do Município, bem como ampliar novas redes de modo a fornecer água potável a população rural e urbana, através de serviços próprios ou terceirizados, energia elétrica, material elétrico e hidráulicos, canos, perfuração de novos poços artesanais, e afins.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	580.000,00
---	-------------------

Programa:	14 - Melhoria de Vias Urbanas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, ampliar, reformular, conservar e manter as áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas no centro urbano, tais como avenidas, ruas, parques e praças, calçadas e meio fio, incluído as obras de artes especiais.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	P	Projeto Mantido	und	750.000,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana
Objetivo da Ação:	Dar atendimento a obras de pavimentação de ruas ainda não pavimentadas, incluindo-se as reformas e melhorias necessárias com recapeamentos asfálticos, sistema de sinalização, remodelação de ruas e avenidas, rede de iluminação pública, construção de muros, meio-fio, saneamento e colocação de tubos, inclui-se a aquisição e ou/desapropriação de imóveis, ruas, etc, visando melhorar as condições de tráfego nas vias, oferecendo maior segurança aos pedestres e condutores de veículos.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.009 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E VIAS PUBLICAS	P	Projeto Mantido	und	50.000,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana
Objetivo da Ação:	Dar continuidade a construção e reforma de passeios e calçadas e vias públicas em parceria com o beneficiá-rios, incluindo, ainda, a construção de muros quando necessário.			

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		800.000,00
Programa:	15 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende ações relativas à coleta de lixo de vias públicas, bem como de sua destinação final, envolvendo aterros sanitários e usinas de incineração e de tratamento, aquisição de equipamentos e ou/parcerias, colocação de lixeiras, entre outros.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.028 - MANUT. DA COLETA E RECOLHIMENTO DE LIXO	A	Atividade Mantida	und	400.000,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Objetivo da Ação:	Dar continuidade ao recolhimento terceirizado do lixo urbano do Município, bem como da instalação de lixeiras, aquisição de equipamentos e ou/parcerias para a destinação do lixo e outros meios para facilitar o devido recolhimento.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		400.000,00
Programa:	17 - Iluminação Pública	Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as ações relacionadas à implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública nas vias e logradouros públicos, proporcionando uma melhoria de segurança a população Três-cantense.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.075 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	P	Projeto Mantido	und	30.000,00
Situação: Nova		Função: 25-Energia		Subfunção: 752-Energia Elétrica
Objetivo da Ação:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Atividade Mantida	und	300.000,00
Situação: Nova		Função: 25-Energia		Subfunção: 752-Energia Elétrica
Objetivo da Ação:	Manter as despesas com iluminação pública, tais como troca de luminárias e lâmpadas, material elétrico, fios, materiais e serviços, obras, instalações, ampliações e melhorias da rede de iluminação pública, bem como pagamento da própria taxa de iluminação pública, através de recursos próprios do Município			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		330.000,00
Programa:	18 - Serviços de Transporte Rodoviário	Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover ações relativas a construção, manutenção e melhorias das estradas do interior do Município, visando a contínua melhoria e trafegabilidade.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.011 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	P	Equipamento Adquirido	und	50.000,00
Situação: Nova		Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Objetivo da Ação:	Visa a aquisição de veículo, máquinas e equipamentos rodoviários, mobiliário em geral e demais material permanentes necessários à Secretaria.			

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.065 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS	P	Projeto Mantido	und	200.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a construção, restauração e conservação de pontes do Município.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.032 - MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	A	Atividade Mantida	und	2.270.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a Secretaria e dos órgãos Subordinados, tais como: salários e encargos, diárias, manutenção e conservação da frota rodoviária, como reparos e serviços em geral, peças, combustíveis e lubrificantes, material de consumo, seguros em geral, manutenção e conservação de prédios e construções, manutenção de estradas, pontes, bueiros e afins.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.166 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS	A	Atividade Mantida	und	700.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a aquisição de materiais e serviços necessários para manutenção de estradas, pontes e vias, tais como brita para recuperação de estradas, serviços terceirizado com máquinas, madeiras e afins.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.167 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE OBRAS	A	Atividade Mantida	und	1.250.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário	
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a manutenção da Frota Municipal de Obras, tais como materiais e serviços em geral, combustíveis, e afins.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 4.470.000,00

Unidade Responsável:	06.001.00 - DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE		
Programa:	19 - Administração do Sistema Educacional	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender as ações que garantam a manutenção, a qualificação, a avaliação e a coordenação da Rede Municipal de Ensino, em todas as suas instâncias administrativas, e que orientam e supervisionam o Sistema Municipal. Monitorar as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação - PME pelo período que corresponde o PPA - 2022-2025.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.013 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	P	Equipamento Adquirido	und	10.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 122-Administração Geral	

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Visa atender despesas com equipamentos, mobiliários em geral para a Secretaria de Educação, inclusive veículo quando necessário, e outros afins, para atender a Rede Municipal de Ensino.
-------------------	---

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.033 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	Atividade Mantida	und	500.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Manter as despesas com a Secretaria Municipal de Educação, tais como: pessoal e encargos, diárias, cursos de qualificação, viagens, manutenção de veículos, transporte e locomoção, material de expediente, material de consumo em geral, serviços de terceiros e encargos, e demais despesas necessários ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.143 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME	A	Atividade Mantida	und	2.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 122-Administração Geral	
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do Conselho Municipal de Educação -CME.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 512.000,00

Unidade Responsável:	06.002.00 - EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE		
Programa:	3 - Edificações Públicas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.016 - AMPLIAÇÃO,MELHORIAS E OU/REFORMAS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	P	Projeto Mantido	und	30.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Destinar recursos para a construção, ampliação, melhorias e/ou reforma de Escolas de Educação Infantil -EMEI, bem como instalação de parques infantis entre outros.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 30.000,00

Programa:	12 - Segurança ao Cidadão	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover atividades de defesa civil, implementar, em parceria com a União e o Estado, políticas de segurança pública, prevenindo e reprimindo a criminalidade, visando a redução da incidência do crime e da violência e seus efeitos negativos sobre os indivíduos, famílias, grupos e comunidades.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.191 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PRIMEIRA INFANCIA	A	Atividade Mantida	und	10.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PRIMEIRA INFANCIA			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 10.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	20 - Transporte Escolar	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o acesso e a permanência dos educandos na escola.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.034 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Alunos e Crianças Transportados	und	80.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a manutenção do transporte escolar da Educação Infantil com recursos próprios do Tesouro Municipal.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **80.000,00**

Programa:	21 - Ensino Regular	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.015 - REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	P	Equipamento Adquirido	und	20.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Reequipar e melhorar infraestrutura da Educação Infantil, através da aquisição de móveis e utensílios, equipamentos e materiais permanentes e afins.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.035 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Atividade Mantida	und	1.000.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil	
Objetivo da Ação:	Manter os serviços de Educação Infantil, através do pagamento de seus profissionais e seus encargos, cursos e treinamentos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, despesas com diárias, luz, telefone, seguros em geral e locação de imóveis, auxílio-alimentação, material de expediente e demais materiais e serviços necessários ao seu funcionamento.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **1.020.000,00**

Unidade Responsável:	06.003.00 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE		
Programa:	3 - Edificações Públicas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.018 - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E/OU REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	Projeto Mantido	und	30.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental	
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com construção, ampliação, melhorias e ou/ reformas de Escolas do Ensino Fundamental - EMEFs, bem como instalação de parques infanís, ampliação e melhorias de ginásios esportivos e recreativos, entre outros.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **30.000,00**

Programa:	20 - Transporte Escolar	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o acesso e a permanência dos educandos na escola.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.036 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Alunos e Crianças Transportados	und	120.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação: Atender as despesas com a manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental com recursos próprios do Tesouro Municipal.		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 120.000,00

Programa:	21 - Ensino Regular	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.017 - REEQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	Equipamento Adquirido	und	25.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Reequipar e melhorar a infraestrutura do Ensino Fundamental, através da aquisição de móveis e utensílios, equipamentos e materiais permanentes e afins.				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.037 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Atividade Mantida	und	983.355,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manter os serviços de Ensino Fundamental, através do pagamento de seus profissionais e seus encargos, cursos e treinamentos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, despesas com diárias, luz, telefone, seguros em geral, auxílio-alimentação, material de expediente e demais materiais e serviços necessários ao seu funcionamento.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1.008.355,00

Programa:	22 - Apoio a Educação Especial	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter o apoio e auxílio financeiro a entidades que objetivam o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Lagoa dos Três Cantos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.038 - APOIO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	A	Atividade Mantida	und	22.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação: Manter Auxílios e apoio a Educação Especial, através de convênios, contratos e ou/ajustes no sentido que as pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Lagoa dos Três Cantos possam receber todo o atendimento necessário naquela escola, em especial, também a APAE de Tapera/RS.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 22.000,00

Unidade Responsável:	06.004.00 - FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
-----------------------------	--	--	--

Programa:	21 - Ensino Regular	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.039 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% FUNDEB	A	Atividade Mantida	und	1.029.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Atender as despesas do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB, proporcional ao número de matrículas da Rede Municipal, nos termos da legislação em vigor.				

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.171 - MANUT.DO ENSINO FUNADAMENTAL - 30% FUNDEB	A	Atividade Mantida	und	150.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atender as despesas do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB, proporcional ao número de matrículas da Rede Municipal, nos termos da legislação em vigor.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.124 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% FUNDEB	A	Projeto Mantido	und	953.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atender as despesas da Educação Infndantil com recursos do FUNDEB, proporcional ao número de matrículas da Rede Municipal, nos termos da legislação em vigor.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.172 - MANUT.DO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB	A	Atividade Mantida	und	200.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Atender as despesas da Educação Infndantil com recursos do FUNDEB, proporcional ao número de matrículas da Rede Municipal, nos termos da legislação em vigor.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 2.332.000,00

Unidade Responsável:	06.005.00 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE		
Programa:	19 - Administração do Sistema Educacional	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender as ações que garantam a manutenção , a qualificação, a avaliação e a coordenação da Rede Municipal de Ensino, em todas as suas ins-tâncias administrativas, e que orientam e supervisionam o Sistema Municipal. Monitorar as metas estabelecidaas pelo Plano Municipal de Educação - PME pelo período que corresponde o PPA - 2022-2025.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.998 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	P	Projeto Mantido	und	1.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com investimento em capital dos recursos provenientes da alienação de bens da Educação.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1.000,00

Programa:	20 - Transporte Escolar	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o acesso e a permanência dos educandos na escola.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.043 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PEATE/ESTADO-RS	A	Alunos e Crianças Transportados	und	140.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a manutenção do transporte escolar com recursos de transferência do Programa de Transporte Escolar do Estado do Rio Grande do Sul.			

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.044 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PNATE	A	Alunos e Crianças Transportados	und	14.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a manutenção do transporte escolar com recursos de transferência do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE/União.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.046 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	A	Alunos e Crianças Transportados	und	85.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 362-Ensino Médio
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a manutenção do transporte escolar do Ensino Médio com recursos próprios do Tesouro Municipal.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **239.000,00**

Programa:	21 - Ensino Regular	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.045 - MANUT. DA EDUCAÇÃO C/RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	A	Atividade Mantida	und	127.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Atender as despesas do Ensino Municipal com recursos do repasse do Cota Salário Educação da União.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.189 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL	A	Atividade Mantida	und	60.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTE-ESCOLA TEMPO INTEGRAL			

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.170 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -NOVAS TURMAS	A	Atividade Mantida	und	1.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a Educação Infantil, tais como materiais, serviços e afins para dar atendimento a legislação em vigor.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **188.000,00**

Programa:	23 - Alimentação Escolar	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.041 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECUROS PROPRIOS	A	Alunos e Crianças Beneficiadas	und	490.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a merenda escolar com recursos próprios do Município.			

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECURSOS PNAE	A	Alunos e Crianças Beneficiadas	und	40.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição
Objetivo da Ação: Atender as despesas com a merenda escolar com recursos de transferência do Fundo Nacional e Desenvolvimento do Ensino- FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	530.000,00
---	-------------------

Programa:	24 - Apoio ao Ensino Profissional	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proporcionar ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar, proporcionando ao mesmo tempo, a formação técnica profissional.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.047 - APOIO E OU/INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	A	Alunos Beneficiados	und	500,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 363-Ensino Profissional
Objetivo da Ação: Visa atender as despesas relacionadas com a manutenção de cursos técnicos e profissionalizantes, convênios, contratos com as escolas, entre outros.				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	500,00
---	---------------

Programa:	25 - Apoio ao Ensino Superior	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Auxiliar financeiramente os universitários do Município de Lagoa dos Três Cantos visando amenizar os custos da faculdade.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.048 - APOIO E OU/INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	A	Alunos Beneficiados	und	70.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 364-Ensino Superior
Objetivo da Ação: Visa atender as despesas com auxílio de financeiro para alunos e universitários, nos termos da legislação em vigor.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
10,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.122 - PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	A	Projeto Mantido	und	2.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 364-Ensino Superior
Objetivo da Ação: Atender as despesas com o repasse do Programa Passe Livre Estudantil				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	72.000,00
---	------------------

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	26 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Possibilitar às pessoas que não tiveram a acesso da educação em idade própria reduzindo o analfabetismo e recuperando a defasagem escolar.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.049 - APOIO E OUIINCENTIVO A EDUC.JOVENS E ADULTOS	A	Alunos Beneficiados	und	500,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos	
Objetivo da Ação:	Atender à ações que reduzam o analfabetismo e a recuperação da defasagem escolar, oportunizando às pessoas que não tiveram acesso a ele em idade própria, materiais e serviços necessários para que a ação se concretize.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 500,00

Unidade Responsável:	06.006.00 - DEPTO.DE CULTURA		
Programa:	27 - Desenvolvimento Cultural	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Difundir a cultura em geral a todas as camadas da população, pelo cultivo e desenvolvimento das artes e da literatura, bem como o levantamento, cadastramento, guarda e manutenção do acervo cultural, no que diz respeito à história, às artes em geral, à arqueologia e a todas as manifestações culturais.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.019 - REEQUIPAMENTO DO DEPTO. DE CULTURA	P	Equipamento Adquirido	und	10,000,00
Situação: Nova		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Visa atender despesas com aquisição de móveis, utensilios,mobiliarios em geral, equipamentops de som e instrumentais e afins, destinados ao desenvolvimento das atividades culturais e turísticas do Município.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.020 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO , MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	P	Projeto Mantido	und	200,000,00
Situação: Nova		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Visa atender despesas com construção, implantação, restauração, ampliação e ou/ melhorarias de espaços e ou/prédios públicos ou declarados de utilidade pública para funcionamento de atividades culturais , artísticas e ou turísticas e afins.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.050 - APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS	A	Atividade Mantida	und	10,000,00
Situação: Nova		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Auxiliar e incentivar as entidades e corais municipais, através de auxílios e subvenções, materiais, serviços, publicidades e afins..			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.051 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	A	Atividade Mantida	und	270,000,00
Situação: Nova		Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural	
Objetivo da Ação:	Manter as atividades Culturais e turísticas do Município, através de pagamento de salários e encargos, diárias, cursos e treinamentos, material de consumo, elaboração e confecção do calendário de eventos, despesas contratação de serviços técnicos especializados para regência de coral, banda municipal , entre outros.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
5,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.053 - APOIO E OU/PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS MUNICIPAIS		A	Atividade Mantida	und	250.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Manter, promover, apoiar e incentivar a realização de eventos e atividades de cunho cultural e turístico, tais como lagoafest, festa natal, pascoa, semana da pátria, semana farroupilha, eventos tradicionalistas, entre outros. Ainda confecção de folders, cartazes, adesivos, serviços de terceiros, material de consumo, serviços de divulgação institucional e legal em rádios, jornais, etc.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.136 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL		A	Atividade Mantida	und	40.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com funcionamento do Museu e Biblioteca Municipal, tais como pessoal e emcargos, diárias, material de consumo, aquisição de acervos culturasis e material bibliografico, assinatura de jornais e revistas, despesas com aluguel, lenergia eletrica, telefone, manutenção e reparos do imóvel locado, outros serviços de terceiros e encargos , e afins.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.185 - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL -DEMAIS CULTURA		A	Atividade Mantida	und	12.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL -DEMAIS CULTURA				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				819.000,00
---	--	--	--	-------------------

Unidade Responsável:	06.007.00 - DEPTO.DE DESPORTO E LAZER		
Programa:	29 - Deenvolvimento do Desporto e Lazer	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Proporcionar e incentivar a prática de atividades esportivas e recreativas em geral, através da organização e promoção de campeonatos das mais diversas modalidade, inclusive na participação em competições regionais e estaduais, bem como a construção, manutenção, melhorias e novas infraestruturas em ginásios e centros de lazer do Município de Lagoa dos Três Cantos.		

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.021 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GINÁSIOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS		P	Projeto Mantido	und	50.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 812-Desporto Comunitário			

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Visa construir, ampliar, melhorar, reformar ginásios e praças de esporte e lazer, proporcionando mais lazer aos Municípios e comunidade em geral.
-------------------	---

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO E LAZER	A	Atividade Mantida	und	210.000,00
Situação: Nova		Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com o Depto. de Desporto e Lazer, tais com pagamento de pessoal e seus encargos, material de consumo em geral, serviços de terceiros e encargos, promoção de campeonatos municipais na diversas modalidades, através de pagamento de premiações, arbitragens , viagens e outros, dar continuidades a escolinha multiesportiva e suas respectivas despesas, aquisição de material esportivo e afins.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
2,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.134 - MANUT. DE GINASIOS E PRAÇAS DE ESPORTIVAS E DE LAZER	A	Atividade Mantida	und	90.000,00
Situação: Nova		Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com ginásios e praças de esporte para desenvolvimento de atividades esportivas , de recreação e de lazer, bem como construção, melhorias e reformas em geral.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 350.000,00

Unidade Responsável:	07.001.00 - FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS		
Programa:	3 - Edificações Públicas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIAS UNIDADES DE SAUDE	P	Projeto Mantido	und	30.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a construção, melhorias de infraestrutura, reformas e ou/ampliações das Unidades de Saúde.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 30.000,00

Programa:	30 - Saude Preventiva	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando a melhoria de vida da população, através dos servi-ços e atendimentos de qualidade, garantido o acesso de todos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.022 - REEQUIPAMENTO DA SEC.DE SAÚDE	P	Equipamento Adquirido	und	30.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação: Adquirir e ou/repôr veículos, aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, moveis , utensílios e mobiliários em geral, equipamentos de informática e afins, destinados para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.999 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DA SAUDE	P	Projeto Mantido	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica	
Objetivo da Ação:	Visa atender despesas em investimentos com recursos provenientes da alienação de bens da Saúde.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM COMAJA /SAUDE	A	Atividade Mantida	und	350.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica	
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com o COMAJA na área de saúde, tais como contrato de rateio, aquisição de serviços na área de saúde, laboratoriais, e afins.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.056 - MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	A	Atividade Mantida	und	3.750.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica	
Objetivo da Ação:	Dotar o Departamento de Saúde de condições necessárias para dinamizar, ampliar e aperfeiçoar seus serviços e o atendimento de qualidade à população pelos servidores e profissionais da área, através dos serviços farmacêuticos, laboratoriais e ambulatoriais, transporte de pacien-tes, encaminhamentos médicos e marcação de consultas, serviços psicológicos, fisioterápicos, nutricionais, pagamento de pessoal e seus encargos, diárias, viagens e cursos de aperfeiçoa-mento e qualificação profissional, despesas com energia elétrica, telefone e acesso a internet, combustíveis, manutenção e seguro dos veículos da saúde, seguros, locação e manutenção de prédios e equipamentos da área de saúde, convênios laboratoriais, médicos e de pronto-atendimento, aquisição de material médico e de enfermagem, medicamentos e material odon-tológico, material de limpeza e higiene e de expediente em geral, e outros serviços de terceiros e encargos que se fizerem necessários parta o Departamento de Saúde.			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.057 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAUDE -CMS	A	Atividade Mantida	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica	
Objetivo da Ação:	Atender as despesas realizadas com a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.191 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PRIMEIRA INFANCIA	A	Atividade Mantida	und	3.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica	
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PRIMEIRA INFANCIA			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 4.135.000,00

Programa:	31 - Assistencia Farmacêutica	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as atividades desenvolvidas no sentido de garantir a disponibilidade e acesso de medicamentos essenciais aos usuários de SUS, promo-vendo, também, o uso racional de medicamentos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.058 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	A	Atividade Mantida	und	300.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a aquisição de medicamentos destinados á Farmácia Básica das unidades de saúde do Município de Lagoa dos Três Cantos, com recursos próprios do Município - ASPS.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.059 - MANUT. DE AUXILIOS SAUDE E MEDICAMENTOS	A	Atividade Mantida	und	95.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico		
Objetivo da Ação:	Manter os auxilio saúde e medicamentos, nos termos da legislação em vigor, com recursos próprios - ASPS.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 395.000,00

Unidade Responsável:	07.002.00 - FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO		
Programa:	3 - Edificações Públicas	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIAS UNIDADES DE SAUDE	P	Projeto Mantido	und	10.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a construção, melhorias de infraestrutura, reformas e ou/ampliações das Unidades de Saúde.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 10.000,00

Programa:	30 - Saude Preventiva	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando a melhoria de vida da população, através dos servi-ços e atendimentos de qualidade, garantido o acesso de todos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.022 - REEQUIPAMENTO DA SEC,DE SAÚDE	P	Equipamento Adquirido	und	2.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:	Adquirir e ou/repôr veículos, aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, moveis , utensílios e mobiliários em geral, equipamentos de informática e afins, destinados para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde..			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.061 - MANUT.DO PROG,DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADO-RS	A	Atividade Mantida	und	135.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:	Atender as despesas da saúde com recursos do Programa de Atenção Básica - Estado/RS.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.063 - MANUT.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA -ESF / ESTADO-RS	A	Atividade Mantida	und	65.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas da Saúde com recursos oriundos do Incentivo ao Programa de Saúde da Família- ESF-Estado/RS.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.165 - ADESÃO AO PROJETO CHAMAR 192	A	Atividade Mantida	und	1.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	ADESÃO AO PROJETO CHAMAR 192	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.181 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES	A	Atividade Mantida	und	2.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.187 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR -PIM	A	Atividade Mantida	und	10.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR -PIM	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	215.000,00
---	-------------------

Programa:	31 - Assistência Farmacêutica	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as atividades desenvolvidas no sentido de garantir a disponibilidade e acesso de medicamentos essenciais aos usuários de SUS, promo-vendo, também, o uso racional de medicamentos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.066 - MANUT.DO PROG.FARMACIA BASICA /ESTADO-RS	A	Atividade Mantida	und	5.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com os recursos de incentivo Farmácia Básica / Estado - RS.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.128 - MANUT.INCENT.PESSOA C/DEFICIENCIA/FRALDAS /ESTADO-RS	A	Projeto Mantido	und	2.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com recursos de incentivo de atenção a pessoa para aquisição e dispensação de fraldas/Estado/RS.	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	7.000,00
---	-----------------

Unidade Responsável:	07.003.00 - FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO		
-----------------------------	--	--	--

Programa:	30 - Saude Preventiva	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando a melhoria de vida da população, através dos servi-ços e atendimentos de qualidade, garantido o acesso de todos.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.068 - PAB SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE APS	A	Atividade Mantida	und	360.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	Atender as despesas da saúde com recursos oriundos do Piso de Atenção Básico - PAB- FIXO / União.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.070 - PAB SAUDE - SAUDE BUCAL	A	Atividade Mantida	und	60.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas da saúde com recursos oriundos do Programa de Saúde Bucal -SB/ União	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.071 - PAB SAUDE -AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	Atividade Mantida	und	130.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas da saúde com atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS/ União.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.073 - MANUT.DA ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	A	Atividade Mantida	und	3.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Objetivo da Ação:	Atender as despesas da saúde com recursos oriundos do repasse do Programa de Alta e Média Complexidade- SAI/SUS.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.147 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	A	Atividade Mantida	und	10.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica
Objetivo da Ação:	Visa atender despesas com Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			563.000,00	
---	--	--	-------------------	--

Programa:	31 - Assistencia Farmacêutica	Tipo:	Apoio Administrativo	
Objetivo:	Manter as atividades desenvolvidas no sentido de garantir a disponibilidade e acesso de medicamentos essenciais aos usuários de SUS, promo-vendo, também, o uso racional de medicamentos.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.074 - MANUT.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	A	Atividade Mantida	und	10.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas da saúde com recursos Programa de Assistência Farmacêutica Básica - União.	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			10.000,00	
---	--	--	------------------	--

Programa:	32 - Controle da Vigilância Epidemiologica	Tipo:	Apoio Administrativo	
Objetivo:	Promover ações que visam a elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento das normas e controle da vigilância epidemiológica.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.076 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	A	Atividade Mantida	und	12.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária
Objetivo da Ação:	Manter as ações com recursos do Vigilância em Saude, repassado Fundo a Fundo.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.126 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	A	Projeto Mantido	und	13.000,00

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 304-Vigilância Sanitária
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a saúde com recursos oriundos do Programa Vigilância Sanitária-União.	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.075 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMBATE A ENDEMIAS	A	Atividade Mantida	und	35.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica
Objetivo da Ação:	Atender as despesas com a saúde com recursos oriundos do Programa Vigilância em Saúde- União.	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 60.000,00

Unidade Responsável:	08.001.00 - ENCARGOS GERAIS		
Programa:	37 - Encargos Gerais do Município	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Amortizar o principal e encargos, decorrentes de dívidas contratadas pelo Poder Público, feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento, assim como a decorrente de débitos previdenciários incluindo os respectivos encargos, contribuições ao PASEP, pagamento de sentenças judiciais, amortização do passivo atuarial do RPPS, restituição de saldos de transferências recebidos da União e ou/do Estado, entre outras.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	O	Operações especiais	und	1.030.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação:	Visa amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras, empresas públicas e ou/privadas e decorrentes de débitos previdenciários, incluindo os respectivos encargos.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	O	Operações especiais	und	400.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a contribuição mensal ao PASEP sobre a receita do Município, nos termos da legislação federal em vigor.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.003 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	O	Operações especiais	und	2.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas relacionadas a precatórios e sentenças judiciais transitados em julgado e ou/despesas dela decorrentes, entre outras.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.004 - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS	O	Operações especiais	und	520.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a amortização do passivo atuarial do RPPS.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.005 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	Operações especiais	und	2.000,00
Situação: Nova		Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais
Objetivo da Ação:	Visa atender eventuais despesas de exercícios anteriores não empenhadas até o final do exercício financeiro.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1,954,000,00

Unidade Responsável:	09.001.00 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL- PROPRIOS		
Programa:	33 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em espe-cial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.191 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PRIMEIRA INFANCIA	A	Atividade Mantida	und	2.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Objetivo da Ação:	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PRIMEIRA INFANCIA			

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.024 - REEQUIPAMENTO DO DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL	P	Equipamento Adquirido	und	10.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com a aquisição de móveis, utensílios, mobiliários e equipamentos e material permanente em geral necessários ao setor de Assistência Social.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.072 - REMODELAÇÃO, MELHORIAS DE PREDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	P	Projeto Mantido	und	45.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	REMODELAÇÃO, MELHORIAS DE PREDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.077 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	und	450.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas do Departamento de Assistência Social, tais como pessoal e encargos, material de consumo em geral, serviços de terceiros e encargos, cursos e treinamentos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, diárias, luz, telefone, demais materiais e serviços e afins para o regular funcionamento do setor.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.078 - MANUT.DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL -CMAS	A	Atividade Mantida	und	1.500,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	Manter eventuais despesas com as atividades e serviços do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.079 - MANUT. DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	Atividade Mantida	und	25.000,00
Situação: Nova		Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Promover o atendimentos às questões emergenciais e orientação à projetos de emprego e renda. Encaminhamento de famílias à projetos referentes a saúde, educação, cultura, habitação e assistência às necessidades básicas, aquisição de cestas básicas, etc.
-------------------	--

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 533.500,00

Programa:	35 - Serviços de Assistência ao Portador de Deficiência	Tipo:	Apoio Administrativo
------------------	---	--------------	----------------------

Objetivo:	Promover a integração e valorização de habilidades e o desenvolvimento integral das pessoas, proporcionando a assistência e atendimento às necessidades específicas.
------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.082 - MANUT. DOS SERV. DE ASSIST. AO PORTADOR DE NECES.ESPECIAIS	A	Atividade Mantida	und	1.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência		
Objetivo da Ação:	Promover a integração e valorização de habilidades e o desenvolvimento integral das pessoas. Conhecer a realidade familiar e proporcionar atendimento às necessidades específicas.			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 1.000,00

Unidade Responsável:	09.002.00 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS
-----------------------------	--

Programa:	33 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Tipo:	Apoio Administrativo
------------------	-------------------------------	--------------	----------------------

Objetivo:	Promover ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em espe-cial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.
------------------	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.080 - MANUT. DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -REC.ESTADO	A	Atividade Mantida	und	8.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:				

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.131 - MANUT.DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -REC.UNIÃO	A	Atividade Mantida	und	105.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Visa atender despesas com recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao Bloco de Proteção Social Básica - PSB.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.132 - MANUT.DE AÇÕES DO GESTÃO DO SUAS -REC.UNIÃO	A	Atividade Mantida	und	6.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Visa atender despesas com recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao Bloco de Gestão do SUAS -IGD-SUAS.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.133 - MANUT.DE AÇÕES DE GESTÃO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD.UNICO -REC.UNIÃO	A	Atividade Mantida	und	35.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Visa atender despesas com recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF.			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.178 - MANUT.DE AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - REC.ESTADO	A	Atividade Mantida	und	28.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	MANUT.DE AÇÕES DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - REC.ESTADO			

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.180 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS -CUSTEIO	A	Atividade Mantida	und	5.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Objetivo da Ação:	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS -CUSTEIO	

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.182 - MANUT. DE AÇÕES DO PROGRAMA PROCAD/SUAS	A	Atividade Mantida	und	12.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação:	Manutenção de Ações do Programa PROCAD/SUAS			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 199,000,00

Unidade Responsável:	09.003.00 - DEPTO. DE HABITAÇÃO		
Programa:	16 - Apoio e Incentivo Habitacional	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover a produção de programas e projetos habitacionais, proporcionando a construção, melhorias e reformas habitacionais, tanto no meio rural como urbano, especialmente às famílias mais carentes e de baixa renda.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.010 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU MELHORIAS HABITACIONAIS	P	Projeto Mantido	und	800.000,00
Situação: Nova	Função: 16-Habitação	Subfunção: 482-Habitação Urbana		
Objetivo da Ação:	Atender despesas com construção e ou reformas e melhorias habitacionais, auxílio de material, aquisição de áreas habitacionais, infraestrutura, e afins, conforme estabelecido em legislações municipal.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 800.000,00

Programa:	47 - ACESSO A INTERNET	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ACESSO A INTERNET		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.183 - PROGRAMA DE FOMENTO A INTERNET RURAL	A	Projeto Mantido	und	30.000,00
Situação: Nova	Função: 24-Comunicações	Subfunção: 126-Tecnologia da Informação		
Objetivo da Ação:	Tem como objetivo auxiliar o custo de investimentos as residencias da Zona Rural que utilizarem tecnologia de fibra óptica.			

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 30.000,00

Unidade Responsável:	09.004.00 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Programa:	34 - Serviços de Assistência ao Idoso	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Desenvolver atividades em grupos de convivência visando o exercício da cidadania, integração à comunidade evitando o isolamento e a discriminação, oportunizando atividades de lazer e recreação elevando a auto-estima e valorização da vida.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
------------------------	------	--------------------------	----------------	-----------------------

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.081 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AO IDOSO		A	Atividade Mantida	und	100.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso			
Objetivo da Ação:	Realizar atividades de integração, reflexão, auto estima e valorização da vida. Promover o bem-estar físico, emocional e espiritual e a qualidade de vida. Despesas com a realização da festa anual do idoso, viagens e excursões e atividades afins				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	100.000,00
---	-------------------

Unidade Responsável:	10.001.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		
Programa:	7 - Encargos Previdenciários do RPPS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Manter as ações no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao Regime Proprio de Previdência Social.		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.007 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	O	Operações especiais	und	1.560.299,00
Situação: Nova	Função: 9-Previdência Social	Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com pagamento de Inativos e Pensionistas, através do Fundo Municipal de Previdência Social -RPPS			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	1.560.299,00
---	---------------------

Programa:	45 - Encargos Especiais do RPPS	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	ENCARGOS ESPECIAIS DO RPPS		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
0.006 - DESPESAS COM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	O	Operações especiais	und	100.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 845-Outras Transferências		
Objetivo da Ação:	Visa atender as despesas com compensação previdenciária entre os Regimes de Previdência -INSS/RPPS entre outros nos termos da legislação.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	100.000,00
---	-------------------

Programa:	46 - Gestão Administrativa do RPPS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	APOIO ADMINISTRATIVO DO RPPS		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.015 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	A	Atividade Mantida	und	140.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos-RS
LDO 2025 - 2025 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2025

Situação: Aprovada na Íntegra

Fundamento Legal: 1671/2024

Data: 01/01/2025

Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 9-Previdência Social	Subfunção: 122-Administração Geral
Objetivo da Ação: Visa atender as despesas com a Gestão do RPPS, tais como despesas administrativas com pessoal, diárias, assessorias e consultorias, cursos, treinamentos e qualificação profissional, entre outros.		

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 140.000,00

Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende a previsão orçamentária de atender os riscos fiscais, dar suporte para abertura de créditos adicionais e cobrir o superávit do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.016 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	A	Atividade Mantida	und	3.147.000,00
Situação: Nova	Função: 99-Reserva de Contingência	Subfunção: 997-Reserva do RPPS		
Objetivo da Ação: Destina-se a cumprir as exigências legais quanto a reserva para equilíbrio econômico do RPPS/FMPS. Refere-se ao superávit financeiro previsto para o exercício corrente.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 3.147.000,00

Unidade Responsável:	98.098.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Compreende a previsão orçamentária de atender os riscos fiscais, dar suporte para abertura de créditos adicionais e cobrir o superávit do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.090 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO LIVRE	A	Atividade Mantida	und	148.000,00
Situação: Nova	Função: 99-Reserva de Contingência	Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação: Visa atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art.5º, Inciso III, Letra "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA 148.000,00

TOTAL NA LDO	34.496.154,00
---------------------	----------------------